

Bragança Paulista/SP, 19 de setembro de 2021.

Ao Ilmo. Sr.

**JULIO CESAR CAMARGO**

DD. Diretor do Departamento de Suprimentos

Prefeitura Municipal de **AMPARO/SP**.

**Edital nº 067/2021 – Pregão Presencial nº 067/2021 – Processo Administrativo nº 5429/2021.**

**Objeto:** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização, monitoramento e processamento de dados e infrações de trânsito, contemplando a disponibilização, implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, infraestruturas e sistemas eletrônicos e automáticos para o Município de Amparo/SP.

**TECDET TECNOLOGIA EM DETECÇÕES COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, empresa inscrita no **CNPJ sob o nº 03.390.087/0001-49**, Inscrição Municipal 0035568 estabelecida à Avenida Doutor Tancredo de Almeida Neves, 110 – Jardim Sevilha, cidade de Bragança Paulista/SP, CEP 12914-160, neste ato representada pelo seu sócio-diretor **SÉRGIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, devidamente inscrito no CRA/SP sob número 142.049, portador do RG 18.677.687-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 107.984.628-09, vem, tempestiva e respeitosamente à presença de V.Sa., nos termos da cláusula 13.1 do edital em epígrafe, para a devida formulação de proposta solicitar os seguintes:

## ESCLARECIMENTOS

### 1º No Termo de Referência temos que:

*Página 53: “Todos os equipamentos **deverão transmitir em tempo real**, os dados e imagens registrados, **no tempo máximo de 3 (três) segundos** para a área de gestão de dados da Secretaria” (g.n.)*

*Página 58/59 - Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios do Controlador eletrônico de velocidade – TIPO A:*

**Possuir capacidade de armazenamento de, pelo menos, o equivalente a um período de 30 (trinta) dias de imagens e dados** de tráfego por faixa de trânsito monitorada, **sem que esses dados/imagens sejam transferidos/copiados para outro dispositivo de armazenamento** nesse período

*Página 59/60 - Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios do redutor eletrônico de velocidade – TIPO B:*

:

**Possuir capacidade de armazenamento de, pelo menos, o equivalente a um período de 30 (trinta) dias de imagens e dados** de tráfego por faixa de trânsito monitorada, **sem que esses dados/imagens sejam transferidos/copiados para outro dispositivo de armazenamento** nesse período

*Página 61/62 - Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios do Controlador eletrônico misto – TIPO C:*

**Possuir capacidade de armazenamento de, pelo menos, o equivalente a um período de 30 (trinta) dias de imagens e dados de tráfego por faixa de trânsito monitorada, sem que esses dados/imagens sejam transferidos/copiados para outro dispositivo de armazenamento nesse período**

Considerando que, as exigências apresentadas para que os equipamentos façam a transmissão online de todos os dados e imagens em no prazo máximo de três segundos após a sua captura e também tenham capacidade para armazenar os dados e imagens capturados no local sem que sejam transferidos por trinta dias, são exigências antagônicas e, s.m.j., uma das duas é tecnicamente totalmente desnecessária, pois se todos os dados e imagens devem ser transmitidos em até três segundos não haveria qualquer necessidade para capacidade tão grande de armazenamento de dados ou se os dados podem ficar armazenados por tanto tempo, desnecessário seria um meio de transmissão de alta velocidade e capacidade.

#### **Perguntas:**

- Qual das duas especificações deve ser atendida?

**DEVERÁ SER ATENDIDA AMBAS ESPECIFICAÇÕES**

- Caso realmente seja necessário o atendimento de ambas, qual seria a justificativa técnica?

**REDUNDANCIA NOS DADOS CAPTURADOS**

- Caso seja necessário o atendimento da exigência de armazenamento local por 30 dias de todas as imagens e dados gerados qual o VDM de cada ponto? Sem tal informação não é possível dimensionar o volume de dados e informações a serem armazenados e por consequência, impossível dimensionar o meio adequado a ser utilizado em cada ponto, inviabilizando a elaboração de proposta.

**NÃO TEMOS COMO PROCEDER ESSA INFORMAÇÃO, POIS NÃO CONTAMOS COM ESSE SISTEMA AINDA NO MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO**

DE AMPARO, SEGUNDO O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA POSSUI UMA FROTA DE 57.512 VEÍCULOS. POR SER UMA ROTA DO CIRCUITO DAS AGUAS, A CIDADE TAMBÉM RECEBE GRANDE FLUXO DE VEÍCULOS DE OUTROS MUNICÍPIOS TRAFEGANDO PELAS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO.

**2º A Clausula 9.6.1 do Edital prevê que:**

*O vencedor desta licitação se obriga recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato proposto*

**O item 8.1 do Termo de Referência – página 38 apresenta que:**

*A empresa vencedora da presente licitação deverá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, recolher caução contratual no valor equivalente a **1% (um por cento)** do valor do contrato, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.*

**Pergunta:**

**Visto que, o valor da garantia contratual a ser apresentada impacta diretamente na formação do custo para apresentação da proposta qual o percentual deve ser considerado? 5% (cinco por cento) ou 1% (um por cento)?**

**CONSIDERAR O ITEM 9.6.1 E O 8.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ READEQUADO (ITEM READEQUADO PARA ESTAREM EM COESÃO)**

Por fim, ressaltamos que os referidos esclarecimentos são de vital importância para possamos calcular com precisão nossos custos e por consequência apresentar uma proposta mais vantajosa ao erário, prevalecendo o interesse público.

As respostas devem ser enviadas para os e-mails:  
[sergio@tecdet.com.br](mailto:sergio@tecdet.com.br) e [tecdet@tecdet.com.br](mailto:tecdet@tecdet.com.br).

Sem mais, certos de podermos contar com vossa colaboração,  
agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

---